



Governo que realiza. Povo que conquista.

PROJETO DE LEI Nº.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.200,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 21.200,00** (Vinte e um mil e duzentos reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.09	Departamento de Cultura
2.09.01	Departamento de Cultura
13	CULTURA
13.392	DIFFUSÃO CULTURAL
10.392.005	PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL
10.392.005.2.0117	DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA
3.3.90.39.00-2.500.000	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA..	R\$ 21.200,00
Total Geral Acrescido	R\$ 21.200,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal..

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Piano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.700, de 22 de julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2.023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal